



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

Administração - Mauro Garcia

LEI 855

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal assinar convênio com a CARPE - Comissão de Ampliação e Reforma de Prédios Escolares, para reforma da Escola Estadual "Rui Barbosa", no valor de Dezoito Milhões de Cruzeiros.

A Câmara Municipal de Campestre, através de seus representantes legais decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

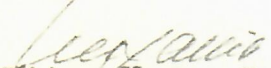
Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a CARPE - Comissão de Ampliação e Reforma de Prédios Escolares.

Art.2º - O convênio será no valor de G\$18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Cruzeiros), para reforma do prédio da Escola Estadual "Rui Barbosa" de Campestre.

Art.3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar cheques e movimentar contas bancárias, tudo para o fiel cumprimento do convênio entre a CARPE e a Prefeitura Municipal.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 17 de julho de 1984


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário